



EDITAL Nº 01
INSCRIÇÕES PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA - TURMA 2012

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), através do Departamento de Planejamento e Administração da Educação - Núcleo de Políticas Educacionais (NuPE/DEPLAE), da Coordenação de Políticas de Formação de Professores (COPEFOR) e da Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD), torna públicas as normas que regem o processo seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica para 2012**.

O início do curso está previsto para Novembro/2012 e terá duração de 12 meses mais 6 meses para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade à distância, envolvendo sete encontros presenciais nos respectivos polos, mais um encontro inicial e final na UFPR em Curitiba. As primeiras semanas serão caracterizadas por atividades de ambientação em Educação a Distância.

O curso tem como objetivo, formar, em nível de pós-graduação *lato sensu*, coordenadores pedagógicos, pedagogos e/ou profissionais que exercem função equivalente e atuam em escolas públicas de educação básica, visando à ampliação de suas capacidades de análise e resolução de problemas, elaboração e desenvolvimento de projetos e atividades no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino-aprendizagem.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - A UFPR realizará um processo de seleção para ingresso no Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, destinado aos **profissionais graduados em licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, que integrem a equipe de coordenação das escolas, pedagogos e/ou profissionais que exercem função equivalente, em exercício, na rede estadual ou nas redes municipais de ensino do Paraná.**

Art. 2º - São requisitos para a participação no curso:

- a) Ter concluído curso de graduação plena.
- b) Ser *coordenador pedagógico, pedagogo e/ou profissional que exerce função equivalente*, em exercício, de escola pública municipal e/ou estadual de educação básica do Paraná, incluído aquelas da Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional.
- c) Ter conhecimentos básicos de informática, isto é, ser capaz de pesquisar na web, utilizar correio eletrônico e digitar seus trabalhos sem dependência de terceiros.
- d) Ser aprovado em processo seletivo público organizado pelo Núcleo de Políticas Educacionais – NuPE/UFPR.

Art. 3º - Para a primeira turma serão oferecidas 400 (quatrocentas) vagas distribuídas nos polos de Apucarana, Cascavel, Curitiba, Dois vizinhos, Goioerê, Ibaiti, Maringá, Palmeira,



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – Núcleo de Políticas Educacionais
Paranaguá, Paranaíba.

§ 1º - Cada polo contará com 40 vagas.

§ 2º - A Coordenação do Curso reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

2. INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas a partir das **08:00 horas do dia 29 de outubro de 2012 e encerram-se às 23:59 horas do dia 09 de novembro de 2012.**

Art.5º - A inscrição deverá ser feita **somente** pela internet, através do endereço eletrônico www.nupe.ufpr.br, mediante o preenchimento *online* da ficha de inscrição, *curriculum vitae* e texto.

§1º - Não serão aceitas inscrições realizadas diretamente em unidades da UFPR ou em qualquer outro endereço, na modalidade presencial.

§2º - Os candidatos inscritos receberão por correspondência eletrônica (e-mail) comprovante de inscrição.

Art.6º - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar delas desconhecimento.

Art.7º A confirmação do conjunto das inscrições será divulgada mediante lista disponível no site www.nupe.ufpr.br a partir do dia 11 de novembro de 2012, não sendo divulgado resultado por telefone ou e-mail.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do candidato, manter-se atento e verificar a divulgação da lista de consolidação de inscrição e aprovação, bem como as datas de matrícula.

Art. 8º - No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção por um dos polos.

3. O PROCESSO SELETIVO E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art.9º - O processo seletivo será realizado com base nas informações apresentadas na inscrição e terá caráter obrigatório e eliminatório por meio da análise:

- 1) – Ficha de inscrição
- 2) – *Curriculum Vitae* - no qual o candidato deve descrever sua formação e experiência profissional.
- 3) - Elaboração de texto, versando sobre tema articulado à temática do curso, disponível no momento do seu preenchimento *online*.

Art. 10 - No processo de seleção será considerado o devido preenchimento da ficha de inscrição, análise do currículo do candidato e do texto produzido. A banca de seleção será composta por professores do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica da UFPR, a qual realizará a avaliação, considerando o perfil acadêmico e profissional dos candidatos e a compatibilidade deste perfil com os objetivos do curso.



Art. 11 - Será considerado aprovado o candidato que preencher integralmente os requisitos a seguir:

- a) as informações apresentadas na ficha de inscrição, onde será verificado o seu preenchimento completo e correto, no que diz respeito ao atendimento deste Edital de chamada pública;
- b) obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na análise do *Curriculum Vitae*;
- c) o candidato que obtiver, pelo menos, nota mínima 5,0 (cinco) na elaboração do texto e;
- d) o resultado final dos aprovados será divulgado de acordo com o número de vagas disponíveis pelos polos.

Parágrafo Único: em caso de empate na classificação final, será dada prioridade, nesta ordem, ao candidato que:

- I. Atuar a mais tempo em escola pública.
- II. Apresentar tempo maior no exercício como coordenador pedagógico, pedagogo ou função equivalente.
- III. Apresentar idade superior ao concorrente.

4. RESULTADO DA SELEÇÃO:

Art.12 - Os candidatos que não apresentarem todas as informações exigidas no Edital serão eliminados do processo seletivo.

Art.13 - O resultado da seleção será divulgado através do site www.nupe.ufpr.br, a partir do dia 19 de novembro de 2012, constando a lista de aprovados, bem como a orientação sobre a matrícula no curso e início das atividades.

5. MATRÍCULA:

Art.14 - Terão direito à matrícula os candidatos classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Curso e por Pólo.

Art.15 - **No ato da matrícula** o candidato deverá apresentar o original e entregar as fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: diploma de graduação, CPF, carteira de identidade. Também deverá entregar histórico escolar de graduação completo, comprovante de residência, comprovante de atuação na função exigida no presente edital a ser emitida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, e termo de compromisso do curso (a ser disponibilizado em www.nupe.ufpr.br).

Art.16 - Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. Neste caso, será determinada uma data limite para entrega da fotocópia autenticada do diploma.

Parágrafo único: Todos os documentos ficarão em posse da Coordenação do Curso.

Art.17 - A matrícula dos candidatos classificados para o Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica se realizará em data a ser agendada para o primeiro encontro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DE PRÁTICAS DE ENSINO A DISTÂNCIA
SETOR DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – Núcleo de Políticas Educacionais
presencial, bem como a entrega dos documentos solicitados neste edital (art. 15).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.18 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Art.19 - O exame de seleção só terá validade para o curso que se iniciará em 2012.

Art.20 - O curso é gratuito aos cursistas.

Art. 21 – A coordenação reserva o direito de realizar chamadas extras para o preenchimento das eventuais vagas desistentes.

Parágrafo único – A coordenação reserva o direito da não divulgação da lista de espera.

Art. 22 – Os encontros presenciais ocorrerão aos sábados e terão duração de oito horas.

Parágrafo Único – Haverá um encontro inicial e um encontro final que serão realizados na cidade de Curitiba/PR, sendo os demais encontros presenciais nos polos.

Art. 23 – Não haverá apoio financeiro por parte da Coordenação do Curso de especialização para o deslocamento aos encontros presenciais.

Art. 24 - Quanto à integralização, o aluno deverá cumprir carga horária total de 405 (quatrocentos e cinco) horas e apresentar um trabalho de conclusão de curso, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o encerramento dos conteúdos.

Art. 25 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Prof. Dra. Adriana Dragone da Silveira
Coordenadora